



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1.457 de 02 de julho de 2018

Institui o "Dia da Cultura Evangélica" no Município de Candói, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei;

**Art. 1º** – Fica instituído, no âmbito do Município de Candói, o "Dia da Cultura Evangélica" a ser comemorado sempre no segundo sábado de novembro de cada ano.

**Art. 2º** – No "Dia da Cultura Evangélica", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos culturais públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade, como shows, palestras, seminários e outros eventos.

**Art. 3º** – O "Dia da Cultura Evangélica" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

**Art. 4º** – Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Candói.

**Parágrafo Único** – A promoção a ser realizada no "Dia da Cultura Evangélica" será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de Candói.

**Art. 5º** – A Administração Municipal poderá promover eventos comemorativos e festivos juntamente com a realização da festa de aniversário do município, ou da festa nacional do charque, ou outro evento municipal, visando fomentar a interação e a recreação do meio evangélico e da comunidade em geral.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 02 de julho de 2018.

**GELSON KRUK DA COSTA**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial - Am.  
Nº 1591  
De 05/07/18  
P. 0258

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)